



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

## LEI Nº 3.594, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, imóvel rural para fins de regularização da estrada que especifica, revoga a lei nº 3.553, de 12 de julho de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus o imóvel composto por uma área de terras de 3,6454 ha (três hectares, sessenta e quatro ares e cinquenta e quatro centiares) a ser desmembrado da matrícula nº 73.514, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, de propriedade de Nei Fernando Brandão, destinada a Estrada Vicinal.

**Art. 2º** A Estrada de que trata o art. 1º passa a denominar-se “ESTRADA DORIVAL BRANDÃO” e fica incluída na tabela constante no art. 1º da Lei nº 2.464/2015, da seguinte forma:

ID	NOME	VIA (KM)
98	Estrada Dorival Brandão	924,01 m

**Art. 3º** A área objeto da doação ao Poder Executivo Municipal mencionada no art. 1º fica definida com os vértices, coordenadas geográficas e azimutes a seguir:

Vértices, Coordenadas Geográficas e Azimutes (SIRGAS 2000)					
(98) ESTRADA DORIVAL BRANDÃO - 924,01 m					
Ponto Inicial	Ponto Final	Latitude	Longitude	Azimute	Distância (m)
V1	V2	12° 40' 53,490" S	55° 47' 44,224" W	43°25'38"	878,43
V2	V3	12° 40' 32,636" S	55° 47' 24,305" W	39°37'16"	22,33
V3	V4	12° 40' 32,074" S	55° 47' 23,836" W	34°19'26"	23,25
V4		12° 40' 31,446" S	55° 47' 23,404" W		

**Art. 4º** Caberá ao município de Sorriso – MT a obrigatoriedade de manutenção da Estrada de que trata esta Lei.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

**Art. 5º** O memorial descritivo e plantas de localização da referida estrada são partes integrantes da presente lei.

**Art. 6º** Revoga-se a Lei nº 3.553, de 12 de julho de 2024

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2024.

  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

03/10/24

Edição nº 4589 Pág. 350

